

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2010

A Direção Superior do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo artigo 20 do Decreto Estadual nº 43.703, de 17/12/ 2003, considerando a grande demanda de atividades necessárias ao encerramento do exercício, conforme legislações e regulamentos, a exemplo da justificativa do Chefe do Departamento de Contas da Saúde, com anuência do Diretor de Saúde, determina:

Art.1º Nos meses de dezembro e de janeiro, mediante justificativa de alta demanda de serviços para encerramento de exercício, poderá ser autorizada jornada complementar de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, com observância estrita das regras da Instrução Normativa nº 01/2007.

Art.2º As jornadas complementares autorizadas com justificativa nos termos desta Instrução serão encerradas improrrogavelmente no dia 31 de janeiro.

Art.3º Esta regulamentação passa a vigorar a partir do mês de dezembro de 2010.

Publique-se. Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2010.

Antônio Abrahão Caram Filho – Presidente. Paulo Elisiário Nunes -Vice-Presidente. Maria Ângela Carvalho Dias Coelho – Secretária Geral. Marcus Vinicius de Souza - Diretor de Previdência. Roberto Porto Fonseca - Diretor de Saúde. Adair Evangelista Marques – Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

Publicado no Minas Gerais em 17/12/2010